



## LEI Nº 1.042/2017

*Institui o DIA DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, no Município de Orobó/PE e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 17/05/2017, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 31 de Outubro como o Dia da Consciência Evangélica no âmbito do Município de Orobó.

§1º. A data se constitui como evento oficial do município incluída no seu calendário.

§2º. Ficam proibidas nesta data outras comemorações, públicas ou privadas, de grande vulto, que possam prejudicar de alguma forma a importância deste dia.

Art. 2º. Os eventos e todas as atividades de comemoração ao Dia da Consciência Evangélica de Orobó, bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no município.

§1º. O Poder Executivo poderá realizar, apoiar e promover os eventos de celebração em conjunto com as igrejas evangélicas do município.

§2º. Pessoas físicas e jurídicas serão incentivadas a apoiar e patrocinar os eventos comemorativos,

§3º. Os eventos serão públicos e voltados para todos os evangélicos do Município, com livre acesso de toda comunidade.

§4º. Fica proibida a instalação de barracas ao redor do evento, contendo a venda de bebidas alcoólicas, cigarros, ficando permitida a comercialização de alimentos e bebidas sem teor alcoólico.

§5º. Serão de exclusividade das igrejas as instalações de barracas dentro do local do evento, ficando as ruas adjacentes disponíveis para outros interessados, com prévia autorização do poder público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 23 de maio de 2017; 89º da Emancipação.



Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 23/05/2017

Secretário

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Orobó

Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração